



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, designada pela Portaria Nº 1861/2023, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, vem abrir o presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº DISP-009-PMO-23 para Aquisição em caráter emergencial de ajuda humanitária, kit cestas básicas de alimento e galões de água mineral, para doação as famílias, que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural - Oriximiná/PA, atingidas pela forte estiagem que atinge nosso município, em conformidade a Portaria nº 3.812, de 07 de dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo objetiva em atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência pelo município de ORIXIMINÁ, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em cumprimento à obrigação da Administração Pública de agir de forma imediata e urgente para evitar situações que possam causar danos ou comprometimento à segurança dos cidadãos. Em razão da forte estiagem que assola o município de Oriximiná, principalmente as regiões ribeirinhas da zona rural, identificando-se um total de 4.602 famílias, em situações de vulnerabilidade por falta de alimentação e água potável, afetando aproximadamente um total de 23.010 habitantes, conforme relatado no Projeto Básico elaborado pelas Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Integração Municipal, em conformidade com as Portaria Nº 3.345, de 26 de outubro de 2023 e Portaria Nº 3.812, de 07 de Dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Todos os pressupostos supramencionados viabilizam a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, com base nos enunciados abaixo.



Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, preleciona:

A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.).

Para ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL:

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização da licitação não é compatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (Licitações nas Empresas Estatais, McGraw Hill, 1979, p. 54.).

A contratação de empresa para eventual **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA - KIT CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS, QUE VIVEM EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL - ORIXIMINÁ/PA, ATINGIDAS PELA FORTE ESTIAGEM QUE ATINGE NOSSO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE À PORTARIA Nº 3.812, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, é necessária para uma melhor prestação de serviço desenvolvido pela administração pública, visando atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos durante o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, que impossibilitam temporariamente o acesso à alimentação digna e água potável, ocasionando insegurança alimentar e de saúde devido a escassez de água potável, assim a aquisição dos kits de cesta básica e galões de água mineral, visa minimizar as dificuldades que as famílias tem para garantir alimentação, neste momento de calamidade pública, causada pela forte estiagem que atinge o município de Oriximiná/PA no ano corrente, conforme justificativa do Projeto Básico que integra os autos.



Com base nos argumentos acima, justificamos a contratação em comento para que possa promover o atendimento eficaz e necessário à demanda provocada pela situação de emergência configurada na Portaria nº 3.345, de 26 de outubro de 2023 e juntamente com a Portaria Nº 3.812, de 07 de Dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, onde foram consultadas 04 (quatro) empresas sendo elas: VALDIR DIVINO, CNPJ: 03.977.300/0001-13; C. DE O. BRITO, CNPJ: 07.551.866/0001-30; F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 07.797.480/0001-02 E ECOLUC - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 14.725.872/0002-02. Vale ressaltar que devido a situação de urgência e a necessidade de agilidade no recebimento dos itens do objeto desta dispensa, a pesquisa de mercado foi realizada com empresas locais que atuam na venda de gêneros alimentícios e correlatos, com cadastro atualizado no Setor de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Oriximiná. A partir das propostas apresentadas, foram selecionados os preços mais vantajosos para os itens do processo, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a escolha desta Administração Municipal para a contratação direta deve ser realizada com a empresa: ECOLUC-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.725.872/0002-02, com o valor total de R\$ 1.268.649,70 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos) de acordo com sua proposta, no qual se justifica pelo fato de que dentre os fornecedores cotados, foi a que apresentou a menor cotação, possui disponibilidade para atendimento da demanda e detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 28 de Dezembro de 2023.


LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão de Licitação
Presidente



ORIXIMINÁ/PA, 28/12/2023

Carta Externa N° 018/2023 – ECOLUC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-PMO/23

Sr(a). Presidente da CPL,

Nos Termos da Dispensa de Licitação N° 009-PMO/23, encaminhamos a Proposta Final para fornecimento de Cestas Básicas e Galões de Água Mineral de 20L.

Atenciosamente,


Luciana Maravilha Santis Costa
Sócia - Proprietária
CPF.: 400.551.402-20

14.725.872/0002-02
ECOLUC - INDUSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, N° 2449 - SANTA TEREZINHA
CEP.: 63.270-000 - ORIXIMINÁ - PARÁ









PROPOSTA FINAL CESTAS BÁSICAS

COMPOSIÇÃO DO KIT CESTA DE ALIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DOS ITENS	CONTEÚDO DA UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO CONTEÚDO
1	ARROZ, tipo I, tipo classe longo fino. (Pacote de 1kg.)	5 pacotes	5 kg	R\$ 5,70	R\$ 28,50
2	FEIJÃO, tipo I, tipo classe cores (Pacotes de 1 kg.)	3 pacotes	1 kg	R\$ 13,40	R\$ 40,20
3	ÓLEO VEGETAL comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (Garrafas de 900 ml.)	2 vidros	900 ml	R\$ 12,70	R\$ 25,40
4	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou Semolinha/ovos. (Pacotes de 500 gr.)	2 pacotes	500 mg	R\$ 4,65	R\$ 9,30
5	AÇUCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. (Pacotes de 1kg.)	2 pacotes	1 kg	R\$ 5,80	R\$ 11,60
6	LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluminizada. (Pacotes de 200 gr.)	8 pacotes	200 mg	R\$ 11,70	R\$ 93,60
7	SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. (Latas de 125 gr.)	8 latas	250 mg	R\$ 7,80	R\$ 62,40
8	SAL REFINADO, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. (Pacotes de 1kg.)	1 pacote	1 kg	R\$ 1,60	R\$ 1,60
9	CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada. (Pacotes de 500 gr.)	2 pacotes	500 mg	R\$ 14,40	R\$ 28,80

Luciana Maravilha Santis Costa
Sócia - Proprietária
CPF.: 400.551.402-20

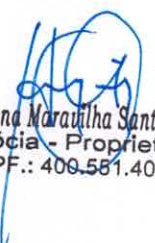
14.725.872/0002-02
ECOLUC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2449 - SANTA TEREZINHA
CEP.: 68.270-000 - ORIXIMINÁ - PARÁ



10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho (Pacotes de 400 gr.)	3 pacotes	400 mg	R\$ 5,95	R\$ 17,85
11	FARINHA MADIOCA , grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (Pacotes de 500 gr.)	2 pacotes	500 mg	R\$ 7,30	R\$ 14,60
12	FLOCOS DE MILHO , a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 500 gr.)	2 pacotes	500 mg	R\$ 5,90	R\$ 11,80
	TOTAL			R\$ 96,90	R\$ 345,65

VALOR UNITARIO (1KIT): 345,65

28/12/2023.



Luciana Maravilha Santis Costa
Sócia - Proprietária
CPF.: 400.551.402-20

14.725.872/0002-02
ECOLUC - INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2449 - SANTA TEREZINHA
CEP.: 68.270-000 - ORIXIMINÁ - PARÁ




ECOLUC – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 14.725.872/0002-02 – AV. INDEPENDÊNCIA, 2449 – STA TEREZINA – ORIXIMINÁ - PA

Fone: (93) 99117-8967 – ecoluc.consultoria@gmail.com



PROPOSTA FINAL GALÃO DE ÁGUA MINERAL

ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL	4602	20 LITROS	52,00	239.304,00
TOTAL			R\$ 239.304,00		

VALOR UNITÁRIO (1 GALÃO): R\$52,00

28/12/2023.


Luciana Maravilha Santos Costa
Sócia - Proprietária
CPF.: 400.551.402-20

14.725.872/0002-02
ECOLUC - INDUSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2449 - SANTA TEREZINHA
CEP.: 68.270-000 - ORIXIMINÁ - PARÁ









Pará

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 1

Governo Municipal de Oriximiná

Contratação direta : Dispensa de Licitação nº DISP-009-PMO-23

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	BC-07-192073	KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO			KIT	
	ECOLUC-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		2.978,0000	345,65	9999,99	1.029.345,70
00002	BC-21-149645	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS			GALÃO	
	ECOLUC-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		4.602,0000	52,00	2500	239.304,00



RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor

Pag.: 2

Contratação direta : Dispensa de Licitação nº DISP-009-PMO-23

- DOTAÇÃO : 2.089 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00001 KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO

00001	KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO	KIT	2.978,0000	345,65	1.029.345,70	Vencedor
-------	------------------------------------	-----	------------	--------	--------------	----------

00002	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	GALÃO	4.602,0000	52,00	239.304,00 Vencedor
-------	------------------------------------	-------	------------	-------	---------------------

Total da dotação : 1.268.649,70

Total do proponente : 1.268.649,70

Total geral : 1.268.649,70

